

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0060/2017
Nome da Fiscalização:	AF no SAA do Município de Jaguaruana
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0017/2017

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/0017/2017)
Constatações:	<p>-O tanque de dosagem de flúor está com defeito.</p> <p>-A escada de acesso do reservatório REL-01 está em processo de corrosão.</p> <p>-A proteção inferior da instalação do pára-raios do reservatório REL-01 está inadequada.</p> <p>-O guarda-corpo na passarela do reservatório REL-01 está em processo de corrosão.</p> <p>-As instalações elétricas da EERD-01 (Booster Cardeais) estão inadequadas.</p> <p>-A lâmpada da casa de abrigo da elevatória EERD-02 (Booster Matinhos) está com defeito.</p> <p>-As elevatórias EERD-02 e EELF-01 não estão identificadas.</p> <p>-Ocorre vazamento na tubulação do medidor de nível do reservatório RAP-02.</p> <p>-O forro do almoxarifado da Cagece está danificado.</p> <p>-Há vegetação excessiva na área da ETA.</p> <p>-Há sinais de vazamento na parede do filtro F-02.</p> <p>-No dia da inspeção, não havia extintor de incêndio no escritório e no almoxarifado da Cagece.</p> <p>-Ocorre vazamento no registro do filtro F-02.</p> <p>-O guarda-corpo da EEAT-01 está danificado.</p> <p>-Na área da EERD-01 há uma caixa do registro sem tampa ou grade de proteção.</p> <p>-A cerca da área da EERD-02 está danificada.</p> <p>-A tampa do reservatório enterrado na área da EERD-02 está danificada.</p> <p>-Há vegetação excessiva nas áreas das elevatórias EERD-01 e EERD-02.</p> <p>-A tampa do abrigo e a grade de proteção da casa de abrigo da EERD-01 estão danificados.</p> <p>-A caixa do macromedidor na área da ETA está sem tampa ou grade de proteção.</p> <p>-Há vegetação excessiva na área da casa de abrigo do quadro de comando da EEAB-01.</p>

Constatações:	<p>-Não existe iluminação na área interna da Casa de Abrigo do quadro de comando da EEAB-01.</p> <p>-A tubulação de ventilação do reservatório RAP-01 está com a tela de proteção danificada.</p> <p>-Os reservatórios REL-01, RAP-01 e RAP-01 estão com pintura deteriorada.</p> <p>-No reservatório REL-01 há armaduras expostas.</p> <p>-O decantador está com a pintura deteriorada.</p> <p>-A tampa de inspeção do reservatório REL-01 não garante vedação.</p> <p>-Há caixas de materiais armazenadas, inadequadamente, na área externa do escritório da Cagece.</p> <p>-A caixa do registro de descarga localizado na Avenida José de Almeida está com a tampa danificada.</p>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 23/06/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____